



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 054/2012

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR TERRENO EM
ÁREA RURAL PRÓXIMA A ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 04/07/2012



ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

OFÍCIO N°. 329/GABINETE São Miguel do Guaporé, 21 de Setembro de 2012.

EXMO. SENHOR,

Ao passo que cumprimentamos, vimos por meio deste, enviar Mensagem de Lei nº041/2012, do qual AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA ÁREA RURAL PARA AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DA ESCOLA OLAVO BILAC e dá outras providências. Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração e nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Joelma M. Honório
Secr. Gabinete
Port.935/2012

24/
09
12
JB

AO SENHOR
JAIRO ALVES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CAMARA
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem n. 041/2012

Em, 20 de Setembro de 2012.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, do qual **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA ÁREA RURAL PARA AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DA ESCOLA OLAVO BILAC** e dá outras providências.

A Escola Olavo Bilac necessita de uma área de ampliação para pátio de recreação e lazer de seus alunos, cuja metragem deve ficar em torno de 30x60 para atender as necessidades daquela unidade de ensino..

Importante salientar que tal área traria inúmeros benefícios e a possibilidade de futuros investimentos, tais com a construção de quadra coberta, ginásio poliesportivo ou ainda até mesmo a ampliação da própria escola, ou seja, atenderia os interesses dos alunos que frequentam àquela escola Pólo.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto.

Cordialmente



Angelo Fenali
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei n. 054/2012

Em, 04 de Julho de 2012.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR TERRENO EM ÁREA RURAL
PRÓXIMA À ESCOLA MUNICIPAL OLAVO
BILAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte:

PROJETO DE L E I

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir com o Sr. Manoel Conceição dos Santos uma área rural próxima a Escola Municipal Olavo Bilac com as seguintes denominações:

Parágrafo 1º - Área a ser adquirida do Sr. Manoel Conceição dos Santos:

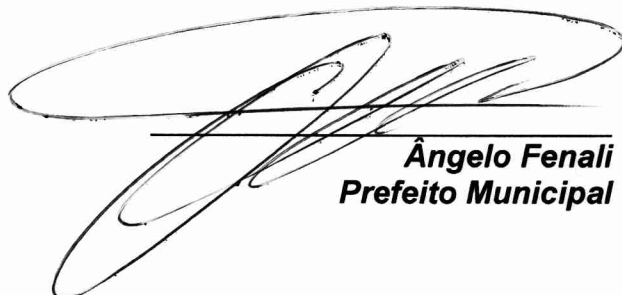
Lote Rural nº 259A da Gleba 01, Imóvel Gleba Bom Princípio – Setor Lote 01 com área de 17,1576ha (dezessete hectares, quinze ares e setenta e seis centiares) com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Lote 259 (rem) da Gleba 01;
Leste: Lote 260 da Gleba 01;
Sul: Lote 141 da Gleba 01, separados pela BR 429;
Oeste: Lote 258 da Gleba 01.

Art.2º. A referida aquisição se dará com recurso do orçamento vigente e de acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias e incompatíveis.

Paço Municipal, 20 de Setembro de 2012.



Ângelo Fenali
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE...: 259A GLEBA ...: 01

IMÓVEL GLEBA BOM PRINCÍPIO - SETOR LOTE 01

MUNICÍPIO...: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO

ÁREA...: 17,1576ha (Dezessete hectares, quinze ares e setenta e seis centiares).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE : Lote 259 (Rem.) da Gleba 01;

LESTE : Lote 260 da Gleba 01;

SUL : Lote 141 da Gleba 01, separados pela BR-429;

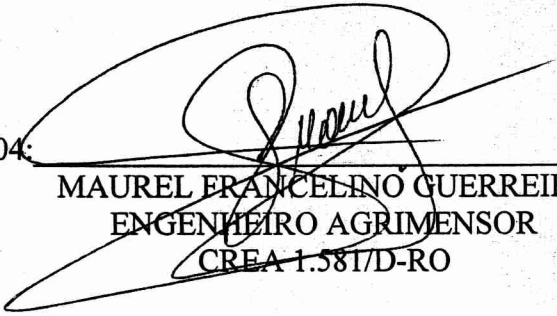
OESTE : Lote 258 da Gleba 01.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

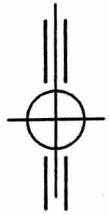
Partindo do marco M-62A, segue com azimuth verdadeiro de $88^{\circ}41'55''$ e distância de 310,49m, confrontando com o Lote 259 (Rem.) da Gleba 01, até o marco M-60A, deste segue com azimuth verdadeiro de $177^{\circ}21'58''$ e distância de 552,75m, confrontando com o Lote 260 da Gleba 01, até o marco M-60, deste segue com azimuth verdadeiro de $268^{\circ}41'55''$ e distância de 310,48m, confrontando com o Lote 141 da Gleba 01, separados pela BR-429, até o marco M-62, deste segue com azimuth verdadeiro de $357^{\circ}21'53''$ e distância de 552,75m, confrontando com o Lote 258 da Gleba 01, até o marco M-62A, início desta descrição.

São Miguel do Guaporé - RO, 18 de Janeiro de 2012.

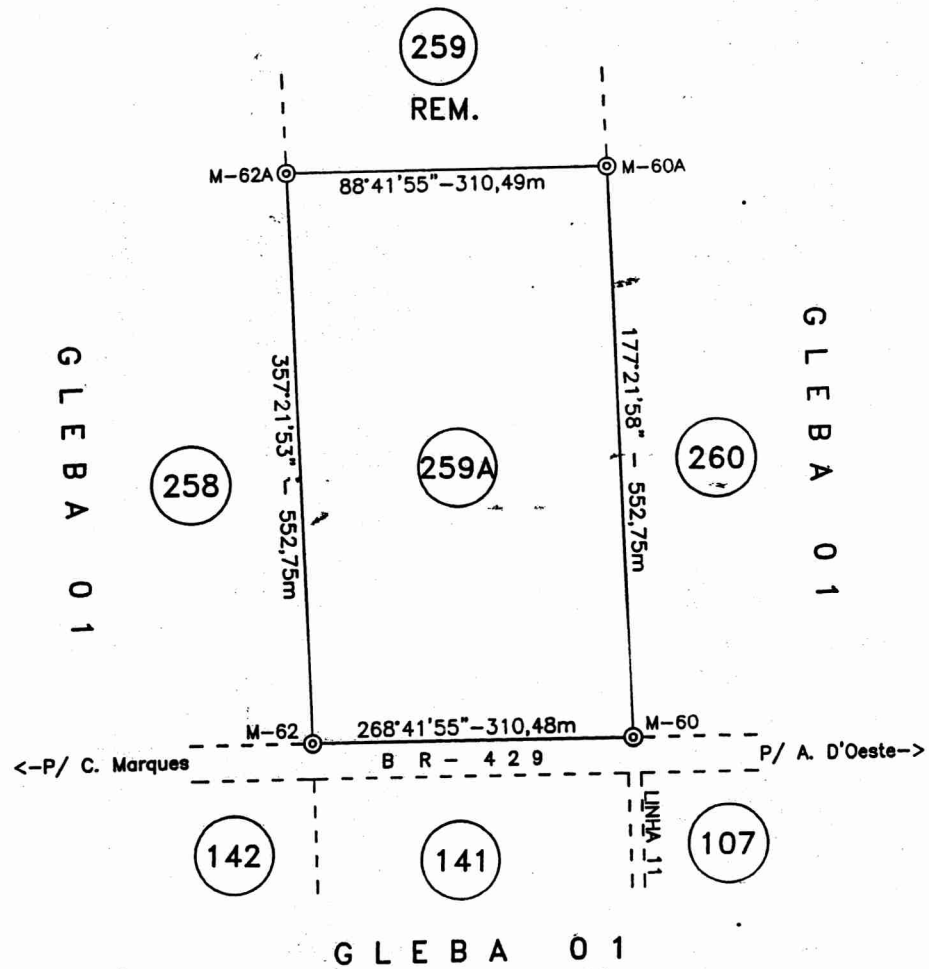
Responsável Técnico, ART N° 8207284604:


MAUREL FRANCELINO GUERREIRO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA 1.581/D-RO

N.V.



GLEBA 01



GLEBA 01

IMÓVEL GLEBA BOM PRINCÍPIO - SETOR LOTE 01

ORIGEM NO:

DESMEMBRAMENTO
DO LOTE 259
DENOMINANDO
LOTE 259A

LOTE : 259A

GLEBA : 01

AREA

17,1576ha

MUNICIPIO / UF:

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

PERIMETRO

1.726,48

RESP.TECNICO: DATA: 18/01/2012

ESCALA

1 : 7.500

ART N° 8207284604

MAUREL FRANCISNO GUERREIRO
Engenheiro Agrônomo
CREA: 1581/D-RO

CALCULO/DESENHO

MAUREL F. GUERREIRO
FONE: 69 3443-5314



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ • ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Napoleão Bonaparte nº 2.061 • Centro • CEP 76.932-000 • São Miguel do Guaporé • RO • Fone: (69)3642-1189

Livro: 13-E

Folha: 029/030

SAIBAM todos quantos este público instrumento de **ESCRITURA DE COMPRA E VENDA** virem, que aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (20/07/2012), neste Município e Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste Serviço Notarial, apresentaram-se as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgantes Vendedores, doravante simplesmente denominados **VENDEDORES: JOSIAS PEREIRA DA SILVA**, portador da CIRG nº 277.269 SSP/RO, expedida em 23/10/1985, inscrito no CPF/MF nº 283.624.622-72, e sua mulher, **ZENILDA MESSIAS DA SILVA**, portadora da CIRG nº 488.947 SSP/RO, expedida em 14/07/1992, inscrita no CPF/MF nº 359.535.942-91, ambos brasileiros, lavradores, casados entre si, residentes e domiciliados na Linha 04, Km 06, Distrito São Domingos, em Costa Marques - RO, neste ato representados por seu bastante procurador **VALDECI RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, lavrador, portador da CIRG nº 205.448 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 316.915.102-97, residente e domiciliado na Linha 11, Km 05, Lado Sul, em São Miguel do Guaporé - RO, nos termo do Instrumento Público de Procuração lavrada em 12/06/2012, na Folha 127, no Livro 08-P, conforme certidão datada em 18/07/2012, do Tabelionato de Notas Fernandes de São Francisco do Guaporé - RO; e de outro lado, como Outorgado Comprador, doravante simplesmente denominado **COMPRADOR: VALDECI RODRIGUES DE SOUZA**, já qualificado, casado com **IRMA HENKERT**, não presente neste ato, portadora da CIRG nº 317.937 SSP/RO, inscrita no CPF/MF nº 302.485.742-72, ambos brasileiros, lavradores, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da lei 6.515/77, nos termos do assento de casamento lavrado no RCPN Cacoal - RO, Livro B-28, Folhas 173, Termo 1688 em 28/08/1987, residentes e domiciliados na Linha 11, Km 05, Lado Sul, em São Miguel do Guaporé - RO; os presentes foram reconhecidos como os próprios por mim, Damaris Silva de Paulo, Escrevente Autorizada, mediante documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. E assim pelos Vendedores foi declarado que são legítimos proprietários do *IMÓVEL RURAL LOTE 259 (duzentos e cinquenta e nove), GLEBA 01 (um), GLEBA BOM PRINCÍPIO, SETOR LOTE 01 (um), DO PROJETO ASSENTAMENTO BOM PRINCÍPIO*, neste Município de São Miguel do Guaporé - RO, com área de 46,3176ha (quarenta e seis hectares, trinta e um ares e setenta e seis centiares), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Parte da Gleba Bom Princípio; LESTE: Lote 260 da Gleba 01; SUL: Lote 141 da Gleba 01, separado pela Br-429; OESTE: Lote 258 da Gleba 01; adquirido do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme Título de Domínio, sob Condição Resolutiva nº 170015/00006, expedido em 14/04/2000, pelo preço de R\$1.866,60 (um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); registrado sob o nº R-1/1.096 do Livro 2-F do Registro de Imóveis desta Comarca, conforme certidão de 20/07/2012; cadastrado no INCRA sob nº 000.019.057.665-5, área total 46,3176ha, módulo rural 0,0000ha, nº de módulos rurais 0,00, módulo fiscal 60,0000ha, nº de módulos fiscais

0,7719, fração mínima de parcelamento 4,0000ha, conforme consta no CCIR 2006/2007/2008/2009, devidamente quitado que me foi exibido. Que possuindo os Vendedores o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, estão justos e contratados para vendê-lo ao Comprador como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vendido têm a parte certa do lote supra, doravante denominado: **IMÓVEL RURAL LOTE 259-A (duzentos e cinquenta e nove letra "A"), GLEBA 01 (um), GLEBA BOM PRINCÍPIO, SETOR LOTE 01 (um), DO PROJETO ASSENTAMENTO BOM PRINCÍPIO, que pela presente passa a denominar-se SÍTIO ALEGRE, situado neste Município de São Miguel do Guaporé - RO, com área de 17,1576ha (dezessete hectares, quinze ares e setenta e seis centiares)**; com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Lote 259 (Rem) da Gleba 01; LESTE: Lote 260 da Gleba 01; SUL: Lote 141 da Gleba 01, separado pela Br-429; OESTE: Lote 258 da Gleba 01. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco M-62A, segue com azimuth verdadeiro de 88°41'55" e distância de 310,49m, confrontando com o Lote 259 (Rem) da Gleba 01, até o marco M-60A, deste segue com azimuth verdadeiro de 177°21'58" e distância de 552,75m, confrontando com o Lote 260 da Gleba 01, até o marco M-60, deste segue com azimuth verdadeiro de 268°41'55" e distância de 310,48m, confrontando com o Lote 141 da Gleba 01, separados pela Br-429, até o marco M-62, deste segue com azimuth verdadeiro de 357°21'53" e distância de 552,75m, confrontando com o Lote 258 da Gleba 01, até o marco M-62A, início desta descrição, conforme planta e memorial descritivo assinados pelo Engenheiro Agrimensor, Maurel Francelino Guerreiro, CREA/RO 1.581-D-RO e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 8207284604, expedida em 14/06/2012, **pelo preço certo e previamente convencionado de R\$17.157,50 (dezessete mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, importância que confessam, haver recebido do Comprador em moeda corrente deste país e da qual dão ao mesmo Comprador plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nunca mais repetir, transferindo-lhe, desde já, o domínio, posse, direito e ação, que exerciam sobre o imóvel ora vendido, para que dele possa o Comprador usar, gozar e dispor livremente, como seu, que fica sendo, obrigandosse os Vendedores, por si e seus sucessores, a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quando legalmente chamados. Os Vendedores declararam, sob pena de responsabilidade civil e penal, que: a) não possuem qualquer débito de natureza fiscal; b) não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e tampouco outros ônus reais incidentes sobre o mesmo; c) não estão sujeitos a contribuições devidas a Previdência Social. Foram apresentados os seguintes documentos: I) CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR, Positiva de bens, Negativa de ônus e Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedida em 20/07/2012, pelo Registro de Imóveis desta Comarca; II) CCIR 2006/2007/2008/2009, acompanhado da Certidões Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, NIRF nº 7.742.595-2, emitida em 26/06/2012, pelo site da Receita Federal, Códigos de Controle da Certidão nº 7CEE.1A26.F150.B52B; ITBI recolhido aos cofres do Município de São Miguel do Guaporé - RO, na Lotérica da Caixa Econômica Federal, no dia 22/06/2012, conforme DAM no valor de R\$354,26 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), com base de cálculo no valor de R\$17.157,50 (dezessete mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), emolumentos avaliados e calculados no valor de R\$1.092,10 (um mil e noventa e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ • ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Napoleão Bonaparte nº 2.061 • Centro • CEP 76.932-000 • São Miguel do Guaporé • RO • Fone: (69)3642-1189

Livro: 13-E

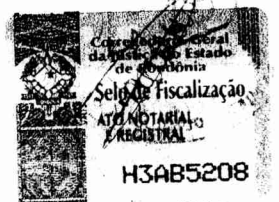
Folha: 029/030

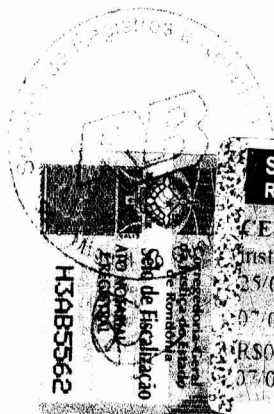
dois reais e dez centavos) por hectare, conforme tabela do INCRA, elaborada pela Superintendência Regional de Rondônia - SR17, de acordo com a Resolução datada de 31/05/2010, conforme o estabelecido no item 50, Capítulo I, das Diretrizes Gerais Extrajudiciais e Parecer aprovado pela Corregedoria-Geral da Justiça, no processo nº 0030994-75.2009.8.22.1111, em data de 04/02/2010; III) Certidões Negativa de Débitos do IBAMA, emitidas em 03/07/2012, pelo site do referido instituto, sob os nºs: 2978551 e 2978886; IV) Certidões de Distribuição - Acões Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar - Nada Consta, expedidas em 19/07/2012, pelo site do Tribunal de Justiça do Estado de Rondonia, sob os nºs de Controle: BVP1-RBZR-82SJ-YSCI e JRKJ-F92A-V2CW-P25H; V) Certidões Negativas de Débitos Trabalhista, expedida pelo site do Poder Judiciário-Justiça do Trabalho, em 03/07/2012, nºs: 5337532/2012 e 5337603/2012. Os instrumentos públicos de mandatos, as Certidões e as cópias dos documentos apresentados e citados na presente escritura ficam arquivados na pasta TBL 24 nesta Serventia. Pelas partes ainda me foi dito que requerem e autorizam ao SRI competente, a proceder com toda e qualquer averbação e/ou registros que se façam necessários para a concretização desta. A DOI será emitida a SRF, de acordo com a IN/SRF nº 473, de 23/11/2004. Deixando de comparecer as testemunhas instrumentárias, por não estarem as partes incursas nas exigências do artigo 215, § 5º do Novo Código Civil (Lei 10.406 de 10/10/2002). Declaro que este instrumento foi lido em voz alta, perante os presentes, que o aceitaram como está redigido e assinaram. Nada mais. Eu, (a.), Damaris Silva de Paulo, Escrevente Autorizada, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$401,80, Custas: R\$80,36; Selo de Fiscalização: R\$0,73, Total: R\$482,89. Utilizado selo nº H3AB5208. São Miguel do Guaporé-RO, 20 de julho de 2012. (aa.) JOSIAS PERFEIRA DA SILVA, VALDECI RODRIGUES DE SOUZA, Procurador do Outorgante, ZENILDA MESSIAS DA SILVA, VALDECI RODRIGUES DE SOUZA, Procurador da Outorgante e VALDECI RODRIGUES DE SOUZA, Outorgado. Damaris Silva de Paulo, Escrevente Autorizada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, [assinatura], Damaris Silva de Paulo, Escrevente Autorizada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº [assinatura] da Verdade

São Miguel do Guaporé-RO, 20 de julho de 2012

[assinatura]
Damaris Silva de Paulo
Escrevente Autorizada





SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

CERTIDÃO do Registro de Imóveis. CERTIFICO que este instrumento foi apontado no "Livro 1-A Protocolo", sob nº 8.464 em 25/07/2012 e averbado sob nº **AV-5/1.096** do "Livro 2-F" em 07/08/2012. Emol. R\$63,61, Custas R\$12,72 e Selo H3AB5562. R\$0,73. Total R\$77,06. Dou fé. São Miguel do Guaporé, RO, 07/08/2012.

[Handwritten signature]

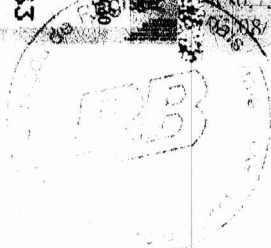
Válido Somente
com a autenticação
imobiliária



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

CERTIDÃO do Registro de Imóveis. CERTIFICO que este instrumento foi apontado no "Livro 1-A Protocolo", sob nº 8.464, em 25/07/2012 e registrado sob nº **R-1/2.110**, do "Livro 2-K" em 07/08/2012. Emol. R\$200,90, Custas R\$40,17 e Selo H3AB5563. R\$0,73. Total R\$241,80. Dou fé. São Miguel do Guaporé, RO, 07/08/2012.

[Handwritten signature]



CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL

Que entre si fazem, de um lado como Vendedor o Srº. **VALDECI RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Linha 11 KM 05, lado sul, neste Município de São Miguel do Guaporé - RO, portador da cédula do RG 205.448 SESP/RO e inscrito no CPF 316.915.102-97 de outro lado como comprador o Sr **MANOEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado na Av. Aeroporto esquina com a Rua São Miguel, s/n, neste Município de São Miguel do Guaporé - RO, portador do RG de nº 11269458 62 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o n.º. 292.804.782-48, representado pelo arrego o Sr JOSIANO DE SOUZA MELO, Portador da RG: 1003696 SSP/RO, e inscrito no CPF: 787.425.362-00 declaram através de este documento haverem justos e contratados o que segue, discriminado nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O proprietário já qualificado acima o legítimo possuidor de uma área de Terra Rural, 17.1576 há (dezessete hectares quinze ares e setenta e seis centiares) do Lote n.º 259 A Gleba 01, Gleba Bom Princípio, setor lote 01, do Projeto Assentamento Bom Princípio, localizado na ROD BR 429 KM 23, Localizado neste Município de São Miguel do Guaporé / RO., neste ato vende a comprador parte desta área, ou seja 1.750 m Med. 35x50 (35 mt de frente e fundo por 50 mt nas laterais), sendo que a frente para a linha 11, lateral esquerda colégio Olavo Bilac, lateral direita e a fundiária com e vendedor Benfeitorias: 01 casa de madeira serrada, med. 8 x12, 01 poço, pomar, venda esta feita em caráter irrevogável e irretratável.

CLAUSULA SEGUNDA: O preço justo e combinado pela venda é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pago a vista em moeda corrente e legal do país.

CLAUSULA TERCEIRA: O comprador tomar posse do imóvel apartir desta data, época em que o vendedor declara entregar livre e desembaraçado de quaisquer duvidas dividas ou ônus reais.

CLAUSULA QUARTA: As despesas com a documentação do Imóvel ora negociado, à partir desta data, correrão inteiramente por conta exclusiva do comprador, ficando o vendedor no compromisso de ceder toda e qualquer assinatura que se fizer necessário para a referida documentação.

CLAUSULA QUINTA: As partes contratantes obrigam-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a darem para o sempre bom firme e valioso o presente documento.

CLAUSULA SEXTA: Quaisquer questões que por ventura surgirem entre as partes contratantes oriundas do presente documento e que não sejam resolvidas entre si, serão resolvidas em juízo no Fórum da comarca de São Miguel do Guaporé - RO, e a parte faltosa assumira as despesas em que houverem com o processo.

E por assim estar certos, justos e contratados, mandaram digitar o presente em duas vias de igual teor e forma, e que após lidas e achadas conforme, assinam juntamente com duas testemunhas maiores e capazes.

São Miguel do Guaporé - RO., 22 de Agosto de 2012.

Valdeci Rodrigues de Souza
Vendedor: VALDECI RODRIGUES DE SOUZA

Irma Henker
Esposa do Vendedor:

Manoel Conceição dos Santos
Comprador: MANOEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ARREGO: JOSIANO DE SOUZA MELO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

MANOEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

RODRIGUES DE SOUZA, JOSIANO DE SOUZA MELO e IRMA

HENKERT. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 22/08/2012 - 12:17:30h

F9H5W8YJ9-59535C-12 Emol. R\$4,36 Custas: R\$0,90; Selo de

Fiscalização: R\$2,19; Total: R\$7,45. Selos utilizados H3AF3395/3396 e

3397.

Tatiana Streng Arpine - Tabelião Substituta
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

original que me foi apresentado. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO,

22/08/2012 - 12:19:40h *G130QV6E-358662-73* Emol. R\$ 1,52. Custas

R\$0,30 e Selo de Fiscalização R\$0,73; Total R\$2,55. Selo utilizado

H3AD5648.

Jéssica Silva Delgado - Esprevente Autorizada
Válida somente com o selo de autenticidade iniciado com H3



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 054/2012 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno em área rural, próxima a Escola Olavo Bilac e dá outras providências", temos a dizer o seguinte:

O projeto *sub examen* postula autorização legislativa para compra de terreno para ampliação de área física de escola.

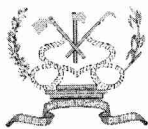
No caso, referido projeto peca por direcionar a autorização a pessoa específica, sem provar que foram tomadas todas as providências licitatórias para a aquisição.

Além deste detalhe, a documentação de propriedade não é pública, bem como o beneficiário é analfabeto, o que mais ainda exige que o documento de compra seja público.

Desta forma, considerada a necessidade de licitação para compra, ou sua dispensa, esta última devidamente justificada, o projeto em tela não pode fazer mais do que autorizar a compra através dos procedimentos de lei, sob pena de caracterizar a compra como "compra direcionada", o que é vedado no nosso ordenamento jurídico.

Desta forma, mesmo sem a plena caracterização da necessidade da compra, sugerimos que seja autorizada a aquisição de forma impessoal, afim de que o Município adote as providências peculiares ao tema, tais sejam:

Art. 1.º - EMENDA MODIFICATIVA - Passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terra para ampliação do espaço físico da Escola Municipal Olavo Bilac".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA

Parágrafo Único - SUPRIMIDO

ART. 2.º - EMENDA MOFICATIVA - Passa a vigorar com a seguinte redação: "A aquisição em questão se dará com recursos próprios e de acordo com o regramento de compras públicas estabelecido pela Lei 8.666/93".

No caso Senhores Vereadores, a autorização acima permite que o Executivo tome todas as providências inerentes a compra sem pecar pelo direcionamento e atingindo o bem comum.

Desta forma, acatadas as emendas acima, não vemos óbice a que o projeto suba ao plenário para apreciação e votação.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 01 de outubro de 2012.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica - OAB-RO 283-B



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 054/2012, "Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno em área rural próximo a Escola Municipal Olavo Bilac e dá outras providências".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável, porem, com as emendas abaixo:***

Emenda Modificativa

Art. 1º - Passa a vigorar com o seguinte redação: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terra para ampliação do espaço físico da Escola Municipal Olavo Bilac.

Emenda Supressiva

Parágrafo Único – Suprimido.

Emenda Modificativa

Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação: A aquisição em questão se dará com recursos próprios e de acordo com o regramento de compras publicas estabelecidas pela Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2012.



Presidente – **Gilmar Ramos**

Relator – **Amarildo Ferreira**



Membro – **Antonio Correia**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 054/2012, “Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno em área rural próximo a Escola Municipal Olavo Bilac e dá outras providencias”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2012.

Presidente – Sebastião Arlete

Relator – Darcy Tomás

Amarildo Ferreira – Membro